

Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DE OURINHOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FIR

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DE OURINHOS fundado no dia 1º de Março de 1974, é uma associação de direito privado, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil, com duração indeterminada, beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Argemiro Geraldo, 423, Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante, CEP: 19.905-270, OURINHOS-SP, tendo personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, tendo por finalidades:

Paragrafo Único: É uma Associação que oferece serviços gratuitos, e permanentes as pessoas de baixa renda ou beneficiarias de programas governamentais, entre outras, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença politica e religião;

I- Difundir a prática do esporte, lazer, saúde e cultura às pessoas de todas as idades em situação ou não de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e beneficios assistenciais, às famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas, às famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas da comunidade que vivenciam situações de vulnerabilidade e/ou risco social;

II – Atuar na parceria em ações sociais;

40

agma 1 de 18

ACEO SAINHOS

ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DE OURINHOS

Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

III- Proporcionar, dentro de suas possibilidades, treinamentos e competições nos esportes amadores;

IV- Oferecer à comunidade e/ou às pessoas descritas no item I do artigo 1° do presente estatuto social, o desenvolvimento psicossocial, através do esporte e/ou cultura;

V- Oferecer às pessoas com deficiência, a inclusão no esporte, para qualidade de vida;

VI- Oferecer à comunidade e/ou às pessoas descritas no item I do art. 1° do presente estatuto social, saúde e uma melhor qualidade de vida através da prática esportiva e cultural;

VII- Incentivar e criar programas de lazer, esportes, cultura e atividades físicas, que proporcionem a melhoria de qualidade de vida do idoso e estimulem a sua participação na comunidade, bem como prevenir a exclusão e isolamento destes na sociedade;

VIII- Incentivar e criar programas de lazer, esportes, cultura e atividades físicas, que proporcionem a melhoria de qualidade de vida as pessoas com deficiência estimulando a participação destes na comunidade, prevenindo a exclusão e isolamento social e familiar;

IX- Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem, adulto, idoso e pessoas com deficiência;



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

X- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XI- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XII- Oferecer atividades de esporte, cultura e lazer para o público atendid

XIII- Promover a prática esportiva;

XIV- Promover gratuitamente a saúde, sobretudo em ações voltadas para a prática esportiva;

XV- Realizar atividades sociais, arte-cultura, esportivas e recreativas;

XVI- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes através de projetos esportivos, educacionais e/ou culturais;

XVII-Diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

ágina 3 de 18

ACEO SOCIENTADA

ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DE OURINHOS

Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

XVIII- Integração harmoniosa entre o grupo em si e a sociedade, visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

XIV-Contribuir para a permanência dos atendidos na escola, evitando a eyasão escolar;

XX- Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários através da prática desportiva e/ou cultural;

§ 1°. A Associação poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§2º. As cores da Associação serão as seguintes: AZUL, AMARELO, VERDE e BRANCO.

§3°.No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

gina 4 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

ARTIGO 2º - As fontes de recursos para a manutenção da Associação Centro Esportivo de Ourinhos, se farão:

- a) Por Subvenções Municipais, Estaduais ou Federais
- b) Por verbas repassadas por patrocinadores;
- c) Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- d) Usufruto que lhe forem conferidos;
- e) Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- f) Renda patrimonial;
- g) Eventos organizados pela Associação;
- h) Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- i) Entidades públicas e privadas;
- j) Doações de bens e direitos;
- k) Bens e direitos provenientes de rendas patrimonias;
- 1) Bens e direitos derivados das atividades da associação
- m) Outras fontes, reconhecidas e autorizadas pela Assembleia Geral
- § 1°. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
- § 2º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- **ARTIGO 3º.** O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.
- § 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.





Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

- § 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.
- § 3°. A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DE OURINHOS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO II

ARTIGO 4° - Os poderes diretivos da Associação Centro Esportivo de Ourinhos, caberá aos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

Parágrafo Único – Não receberão nenhuma remuneração os membros dos poderes diretivos da Associação. (exercendo suas funções voluntariamente);

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5° -O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político.

Prigina 6 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

- § 1°. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.
- § 2º. Para ser admitido, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:
- I ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III- Ser admitido mediante decisão da Diretoria.

ARTIGO 6° - São direitos dos Associados:

- a) Frequentar todas as dependências da Associação;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado;
- d) Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados;
- e) Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- f) Recorrer no prazo de 30 (trinta) dias ao Conselho Deliberativo, caso lhe seja imposta penalidade pela Diretoria.
- g) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

ARTIGO 7° - Deveres dos Associados

- a) Respeitar o presente Estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- b) Apresentar, quando solicitado, a carteirinha de identidade social;
- c) Comunicar a mudança das informações prestadas no momento de ingresso como associado;
- d) Comparecer as Assembleias;
- e) Não competir em provas oficiais ou amistosas por outra Associação, sem a autorização expressa da Diretoria;

Pagina 7 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

f) Abster-se da manifestação ou discussão de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências da Associação;

g) Apresentar por escrito à diretoria, sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança e idosos;

ARTIGO 8º -Para a demissão do associado do Quadro de Funcionários, o me deverá, por escrito, solicitar a Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9° - A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de 21 (vinte e um) anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 10° - Assembleia reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de três em três anos, no mês de março, para a eleição e posse do Conselho Deliberativo na forma determinada por este Estatuto, anualmente no mês de maio para prestação de contas e aprovação e anualmente no mês de novembro pra apresentação de plano de trabalho do exercício seguinte e
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo ou a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 11º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, através de edital afixado em locais visíveis, na sede, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Página 8 de 18



Rtia Aigemira Geralde, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - O CNPJ 54.711.239/0001-07

ARTIGO 12º - Nas assembleias Gerais, somente serão tratados os assuntos constantes no edital de convocação, cabendo a presidência da Assembleia ao Presidente da Diretoria, não tendo este direito ao voto.

Parágrafo Primeiro – Na falta do Presidente da Diretoria, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria, que também não terá direito a voto.

Parágrafo Segundo – Na falta do Vice-Presidente caberá a Assembleia indicar quem deverá presidi-la.

ARTIGO 13º -As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 14º - Não havendo número suficiente, será feita a segunda convocação para uma hora depois, sendo, neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

ARTIGO 15° - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

ARTIGO 16° - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo; Admitir associados na Associação;
- b) Aprovar a reforma do presente Estatuto;
- c) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do patrimônio social;

Parágrafo Único – Para a destituição dos membros e alterações do estatuto é necessário a maioria absoluta dos associados para a deliberação em primeira convocação e 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Página 9 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07



CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 17° - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias da competência das Assembleias.

ARTIGO 18° - O Conselho Deliberativo será constituído de 6 (seis) membros efetivos, dentre eles seu presidente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados maiores de 21 (vinte e um) anos.

ARTIGO 19° - O mandato do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos.

ARTIGO 20° - É permitida a reeleição dos Conselheiros.

ARTIGO 21° - Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões sucessivas;

ARTIGO 22º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) Ordinariamente na primeira quinzena do mês de março, para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; e de 03 (três) em 03 (três)

igina 10 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOGONO CNPJ 54.711.239/0001-07

anos, no mês de março, para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e de 03 (três) membros do Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, na forma de alínea "e" do artigo 25° deste Estatuto e por convocação de 1/3 (um terço) dos seus próprios membros.

ARTIGO 23° - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo a convocação de reunião de eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, que será efetuada juntamente à convocação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no art. 11°, devendo a convocação supracitada ser inserida aos assuntos que serão tratados no edital de convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 24º -Serão válidas somente as reuniões que contarem com no mínimo a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

ARTIGO 25° - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre recursos interpostos pela Diretoria;
- c) Autorizar e ajudar a Diretoria a conseguir patrocínios, e
- d) Intervir na administração geral da Associação Centro Esportivo de Ourinhos, quando julgar conveniente, podendo aplicar e até cassar mandatos de membros dos órgãos citados neste estatuto, desde que os interesses da Associação o exijam.

CAPÍTULO VI

na 11 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 26° - Compete ao Conselho Fiscal, o qual será composto por 63 tres membros associados, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

- a) Na sua primeira reunião eleger o Presidente;
- b) Apresentar a Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Denunciar a Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação das leis deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que lhe possa atribuir; e
- e) Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

ARTIGO 27º - A Associação Centro Esportivo de Ourinhos, será administrado por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos obrigatoriamente, membros associados.

Parágrafo Único – O Presidente e Vice-Presidente, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, na forma do artigo 21, alínea "a", sendo os demais membros da escolha do Presidente.

ágina 12 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

ARTIGO 28° - A Diretoria com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do presidente.

ARTIGO 29° - Compete a Diretoria:

- a) Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste estatuto;
- b) Admitir, licenciar e demitir empregado;
- c) Promover a arrecadação das verbas recebidas pelo centro esportivo e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas; e
- d) Organizar anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de março relatório de sua gestão, com balanço e demonstração das receitas e despesas;

ARTIGO 30° - Os membros de órgãos da administração não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade esportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração a lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que se, trata neste artigo prescreve no prazo de 03 (três) anos, contados da data de aprovação pela Assembleia ou pelo Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercício em que findou o mandato.

ARTIGO 31° - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir e convocar as reuniões da Diretoria e assembleias gerais e mandar executar suas decisões;
- c) Executar os atos da administração;

13 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

- d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, na falta da assinatura do Presidente do Centro Esportivo, cheques e demais documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros da associação;
- e) Criar Departamento Esportivo, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores.
- f) Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 32° - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e renúncia.

ARTIGO 33º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria da Associação;
- b) Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
- c) Assinar e expandir cartões de identidade dos associados.

ARTIGO 34° - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores em espécies pertencentes a Associação Centro Esportivo de Ourinhos;
- b) Responder pelo movimento da tesouraria;
- c) Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas;
- e) Depositar em nome da Associação Centro Esportivo de Ourinhos, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas;
- f) Assinar juntamente com o Presidente e na falta desse com o Vice-Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) Providenciar a arrecadação da receita da Associação Centro Esportivo de Ourinhos e fiscalizar sua aplicação.

Pagime 14 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07



CAPÍTULO VIII



DAS PENALIDADES

ARTIGO 35° - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou Regulamentos Internos, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Eliminação, depois de esgotados todos os meios de recursos admitidos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 36º - A Associação manterá prestação de contas na qual:

- I-. Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.-Dar-se-á publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

gina 15 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

III-Realizar-se-à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;

IV-Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art.70 da CF/88 em respeito a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública;

Parágrafo único- As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da associação, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a)Relatório anual de execução de atividades;
- b)Demonstração de resultados do exercício;
- c)Balanço Patrimonial;
- d)Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e)Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f)Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g)Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da Associação entenderem necessários.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37° - O presente documento poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo por 06 (seis) membros de Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com devida justificação.

ARTIGO 38° - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

Pág na 16 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CR 1995 170 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

ARTIGO 39° - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da Associação Centro Esportivo de Ourinhos.

ARTIGO 40° - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 41° - É proibida, nas dependências da Associação, a prática de jogos de azar.

ARTIGO 42° - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

ARTIGO 43° - A Associação Centro Esportivo de Ourinhos, somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Em caso e dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 44° - Dentro de 01 (uma) hora da posse do Conselho Deliberativo, realizar-seá eleição dos membros eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Página 1/7 de 18



Rua Argemiro Geraldo, 423 – Conjunto Residencial Padre Eduardo Murante - CEP: 19905-270 - OURINHOS SP CNPJ 54.711.239/0001-07

ARTIGO 45° - Serão considerados fundadores os associados admitidos até 1° de Junho de 1974.

Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

ARTIGO 47° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 20/05/2026

JOÃO BATISTA DE ASSIS

PRESIDENTE

DIEGO SCANDOLO DE MIELLO ADVOGADO OAB/SP 262.038





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OURINHOS - SÃO PAULO

Rua Cardoso Ribeiro, 630 - Centro - Fone: (14) 3325-1595 - CEP: 19.900-101

CNPJ: 17.113.376/0001-05

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a presente certidão é constituída de 28 folha(s) e foi extraída do documento registrado sob número Reg. 284, averbado sob nº Av. 34, no Livro A em 19/02/2021 neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do escrevente autorizado e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. OURINHOS/SP, 19/02/2021 CNPJ: 17113376000105 [Cartório: R\$ 243,30 Estado: R\$ 69,22 Sefaz: R\$ 47,24 Reg. Civil: R\$ 12,91 Trib. Justiça: R\$ 16,81 Min. Público: R\$ 11,68 Município: R\$ 12,13 Outros:] - Total: R\$ 413,29 -Protocolo nº. 8168. Natureza: ATA - PJ.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/.

> MAURICIO COSTA LOPES Assinado de forma digital por MAURICIO JARDIM:26969773809

COSTA LOPES JARDIM:26969773809 Dados: 2021.02.19 15:25:10 -03'00'

Ourinhos-SP, 19/02/2021 MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM - ESCREVENTE



1206344PJXC000031445RY21E

es Jardin orizado